LEI MUNICIPAL Nº 1405 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997

Concede isenção fiscal a FRIGODELTA ABATEDOURO DE BOVINOS LTDA.

PAULO AFONSO B. DE AZEVEDO, Prefeito em Exercício do Município de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É concedida à Empresa FRIGODELTA ABATEDOURO DE BOVINOS LTDA, como incentivo ao seu estabelecimento em São Jerônimo, a isenção, pelo prazo de seis anos, dos seguintes tributos, na parcela destinada ao Município: ICMS, ISSQN, IPTU ou ITR.

ARTIGO 2º - Além da isenção normatizada no artigo precedente, fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de drenagem no local, com rebaixamento da tubulação, visando escoar as águas represadas da estrada principal e participar com 50% (cinquenta por cento) das despesas de abertura de poço artesiano no local do frigorífico, bem como no apoio na instalação de quatro linhas telefônicas.

ARTIGO 3º - Os benefícios fiscais concedidos nesta Lei ficam condicionados à manutenção de, no mínimo, 60 (sessenta) empregos diretos, por parte da empresa beneficiada. Na hipótese de que não

sejam mantidos os empregos aludidos neste artigo, os benefícios ficam automaticamente revogados.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

PAULO AFONSO B. DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA